



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fdd7898f-fcc5-4d2d-ae78-67429fac03e7



Actuary, Risk and
Insurance Management

**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2021
PLANO PREVIDENCIÁRIO
SANTA CRUZ PREV
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE**

Túlio Pinheiro Carvalho, MIBA nº 1626

Versão nº 01

**DATA BASE
31 de dezembro de 2020**



SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS	6
LISTA DE GRÁFICOS.....	7
1. INTRODUÇÃO.....	8
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	9
3. BASE CADASTRAL	9
3.1 Situação da Base Cadastral.....	9
3.2 Estatísticas	11
3.2.1 Ativos	11
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas.....	15
3.2.3 Inativos	15
3.2.4 Pensionistas	16
4. PLANO DE BENEFÍCIOS	16
4.1 Aposentadoria por Invalidez.....	17
4.2 Aposentadoria Compulsória	17
4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.....	17
4.4 Aposentadoria por Idade.....	17
4.8 Pensão por Morte.....	22
5. HIPÓTESES ATUARIAIS.....	23
5.1 Hipóteses Financeiras	23
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais	24
5.1.2 Taxa de Inflação Futura.....	24
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais	24
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano.....	24
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo	24
5.1.6 Compensação Previdenciária.....	24
5.2 Hipóteses Biométricas	25



5.2.1 Novos Entrantes.....	26
5.2.2 Tábuas Biométricas	26
5.3 Outras Hipóteses.....	26
5.3.1 Rotatividade.....	26
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas.....	26
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo	27
5.3.4 Despesas Administrativas.....	27
6. REGIME FINANCEIRO.....	27
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO	28
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	29
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos.....	29
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos.....	29
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder.....	29
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder.....	29
8.5. Ativo Líquido do Plano	30
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber.....	30
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar.....	30
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras.....	31
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar.....	31
8.10. Resultado Atuarial	31
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial	32
8.11. Plano de Custeio	32
8.11.1 Contribuições Correntes	32
8.11.2 Contribuições Normais.....	33
8.11.3 Custo Suplementar.....	34
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições	35
8.12. Projeções Atuariais.....	35
8.13. Conclusões.....	35



LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Anexo 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS.

Anexo 10

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.



LISTA DE QUADROS

QUADRO 01. Inconsistência Cadastral.....	pág.09
QUADRO 02. Evolução dos Resultado Atuarial.....	pág.28
QUADRO 03. Percentual das Contribuições Normais.....	pág.33



LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.11
GRÁFICO 02. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.12
GRÁFICO 03. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.12
GRÁFICO 04. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.13
GRÁFICO 05. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.13
GRÁFICO 06. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.14
GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO.....	pág.14
GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	pág.15



1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2020, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, localizado no estado do PE.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 464/2018, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.



2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional n°. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional n°. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional n°. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional n°. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);*
- *Lei n°. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei n°. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF n°. 464, de 19 de novembro de 2018 e alterações posteriores;*
- *Portaria MF n°. 14.816, de 19 de junho de 2020 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2020.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.



O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

- 1) *Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;*
- 2) *Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;*
- 3) *Estado Civil – para o grupo de ativos;*
- 4) *Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;*
- 5) *Idade de Admissão – dos servidores ativos;*
- 6) *Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e*
- 7) *Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.*

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 01. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.



3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 4.496.809,85 (quatro milhões quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Atualmente estão vinculados ao RPPS de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE 1.744 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 1.025 servidoras representam 59,00% do total, enquanto que os homens totalizam 719 servidores, representando assim 41,00% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 05 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

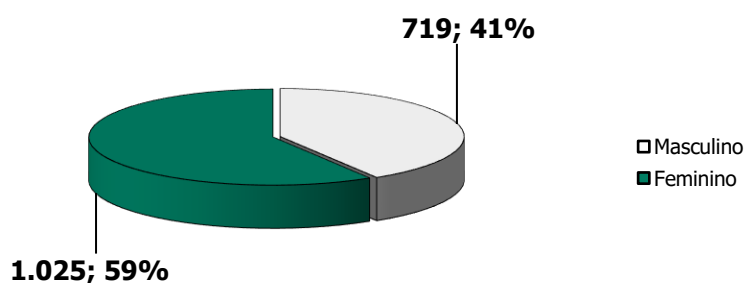


GRÁFICO 01. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 42,5, enquanto que entre as mulheres a média é de 43,2, sendo aproximadamente 1,65% maior que a dos homens.

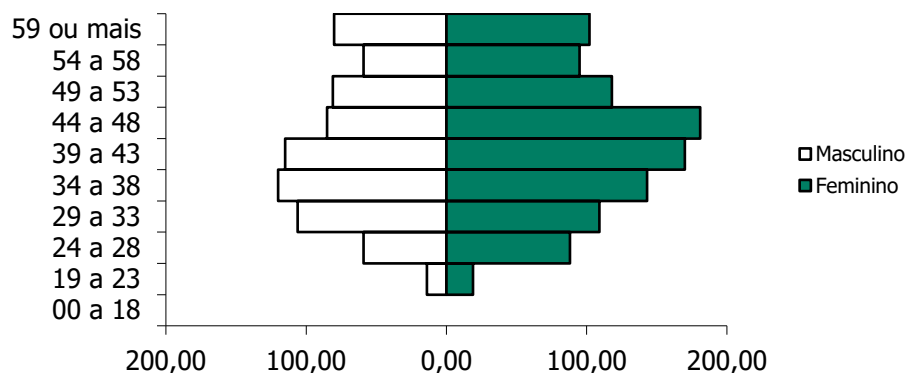


GRÁFICO 02. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detêm direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

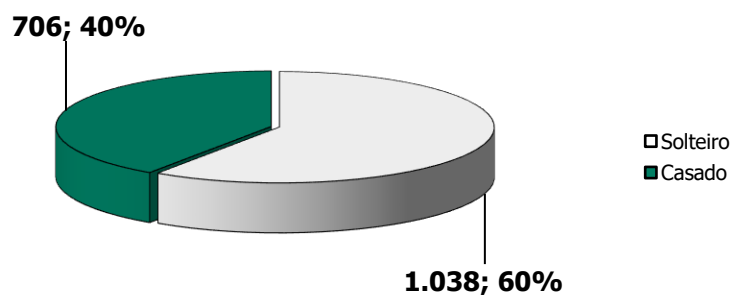


GRÁFICO 03. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 1.038 servidores solteiros, representando 60,00% do total, enquanto têm-se 706 servidores casados, representando assim 40,00% do total.

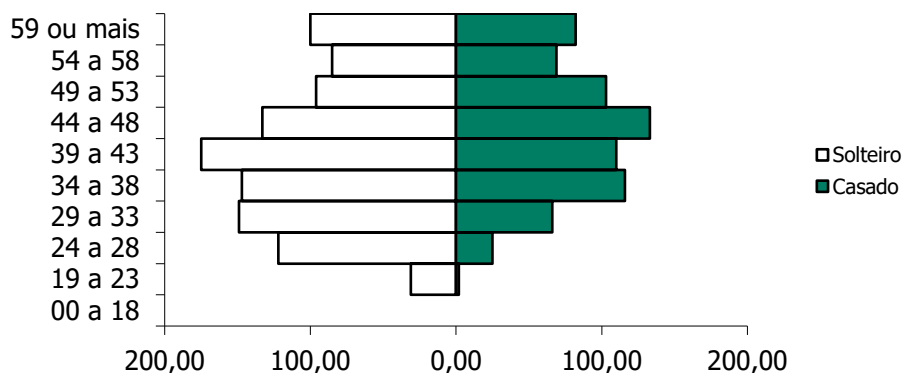


GRÁFICO 04. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 41,4 anos, enquanto que entre os casados é de 45,1.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quando os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

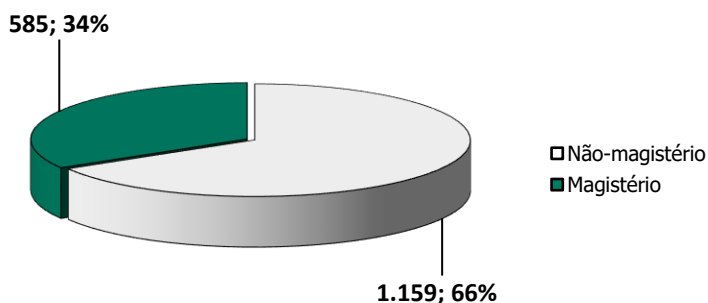


GRÁFICO 05. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

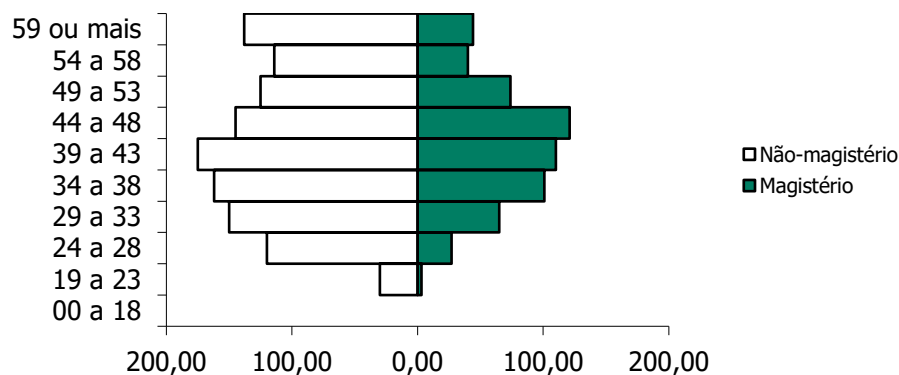


GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 585 indivíduos, representando 34,00% do total, enquanto que 66,00% do total são Não-magistério, isto é, 1.159 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 1,41%: 43,3 contra 42,7 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 05 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 15,78% destes recebem até 1 salário mínimo, 57,14% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 16,06% entre 3 e 5 salários-mínimos, 10,79% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0,23% acima de 10 salários-mínimos.

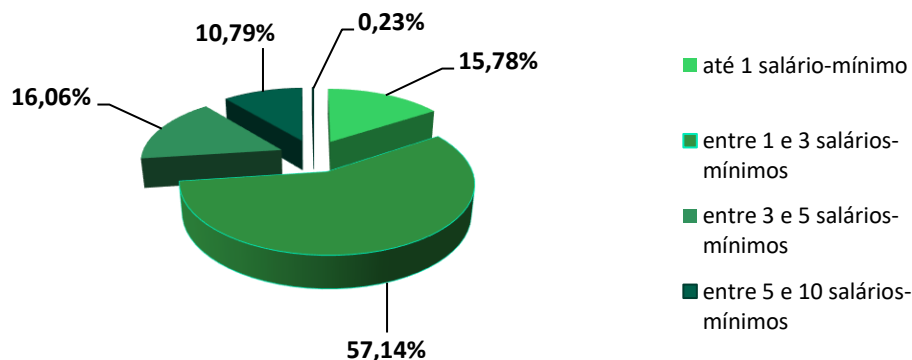


GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO



O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 18,3 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 12,6 anos.

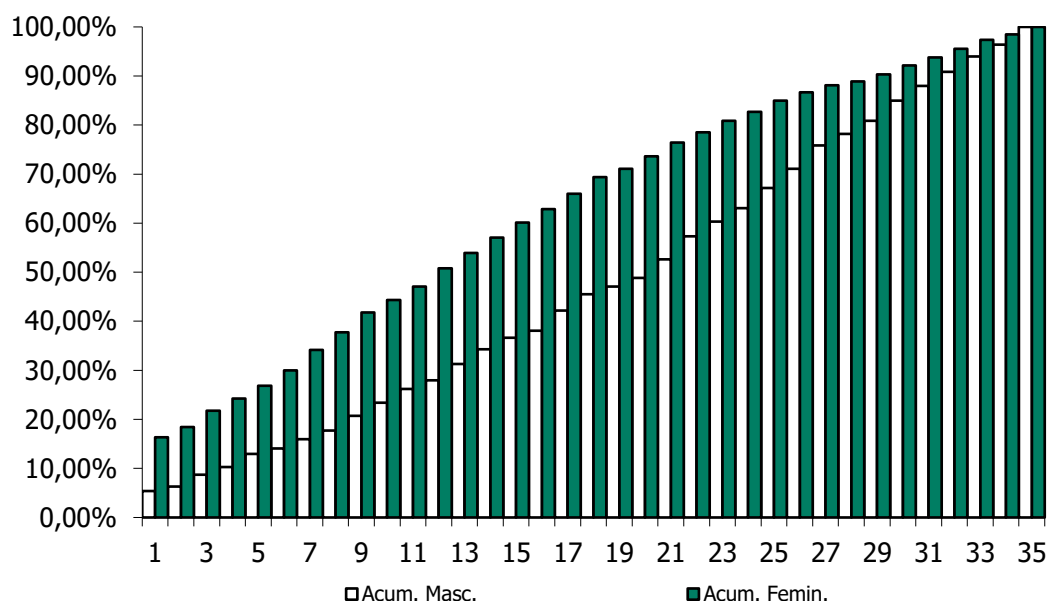


GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

As informações, referente aos dependentes, que foram repassadas continham a quantidade de dependentes e o ano de nascimento do dependente mais jovem e a matrícula do servidor de cada dependente.

3.2.3 Inativos

O RPPS de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE possuía, na data base desta avaliação atuarial, 128 aposentados.



A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 535.353,08 (quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 4.182,45 (quatro mil e cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 63,8 anos.

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE possuía, na data base desta avaliação atuarial, 20 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 18.400,52 (dezoito mil e quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 920,03 (novecentos e vinte reais e três centavos). A idade média destes segurados é de 44,7 anos.

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*":

1. Quanto aos segurados:

- a) *Aposentadoria por Invalidez;*
- b) *Aposentadoria Compulsória;*
- c) *Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição; e*
- d) *Aposentadoria por Idade.*

2. Quanto aos dependentes:

- a) *Pensão por Morte.*



4.1 Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e a Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, trazem significativas modificações à previdência do trabalhador brasileiro, em especial, à do servidor público.

4.4 Aposentadoria por Idade

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os requisitos mínimos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.



A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

O resumo das regras de concessões de benefícios e a forma de cálculo de aposentadoria por idade e por idade e tempo de contribuição está inserido abaixo.

Regras de Concessão

a. Servidores Admitidos a partir de 2003

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício da Emenda Constitucional nº. 20/98, entretanto mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após a publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03 não tem direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme o § 3º do artigo 40 da Constituição Federal:

"Art.40

..."

§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei."

A Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada:

"Art.1º. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,



previsto no §3º do art.40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.”

b. Servidores Admitidos até 31/12/2003

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchida os seguintes requisitos, cumulativamente:

- *60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;*
- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *20 anos de efetivo exercício no serviço público; e*
- *10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.*

No caso dos professores, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

A Lei Federal nº. 11.301, de 10 de maio de 2006, estabelece que são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.



c. Servidores Admitidos até 16/12/1998

Situação I – Ingresso no serviço público como titular de cargo até 16/12/1998

Os servidores que ingressaram no serviço público, como titulares de cargo efetivo antes da Emenda Constitucional n°. 20/98, tem direito a aposentadoria voluntária, devendo atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *53 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;*
- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e*
- *Cumprir pedágio que é um acréscimo de 20,00% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data da publicação da Emenda Constitucional n°. 20/98.*

O professor terá direito a um bônus de 17,00% para os homens e 20,00% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado na data de publicação da Emenda Constitucional n°. 20/98, desde que aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art.40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal – homem 60 anos de idade e mulher 55 anos de idade – na seguinte proporção:

- *3,50% para aquele que completar as exigências até 2005; e*
- *5,00% para aquele que completar as exigências a partir de 2006.*

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a serem consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito a integralidade.



Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Situação II – Ingresso no serviço público até 16/12/1998

A Emenda Constitucional n°. 47/05 traz nova regra de transição para a aposentadoria voluntária, voltada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998. Nesta regra os proventos serão integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, devendo o servidor atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *25 anos de efetivo exercício no serviço publico;*
- *15 anos de carreira;*
- *05 anos em que se der a aposentadoria; e*
- *Idade mínima resultante da redução de 1 (um) ano, relativamente aos limites de idade de 60 anos para homens e 55 anos de idade para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no primeiro item.*

Regras para atualização de benefícios

a. Com paridade integral

Aos atuais aposentados e pensionistas, aos servidores que haviam reunido os requisitos para aposentadoria na data da publicação da Emenda Constitucional n°. 41/03, aos abrangidos pelo art. 6°, da Emenda Constitucional n°.41/03 e art. 3° da Emenda Constitucional n°.47/05 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar



a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão de pensão, na forma da lei.

b. Sem paridade

A Emenda Constitucional n°. 41/03 e a Emenda Constitucional n°. 47/05 estabelecem que, com exceção dos grupos abrangidos no item anterior, todos os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de reajuste dependem de regulamentação em lei.

4.5 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data anterior a do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na data anterior a do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados ao teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto serão acrescidos 70,00% incidente sobre a parcela que exceder o limite.



5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.



5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 5,45% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 3,61% a.a.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste inflacionário a fim de preservar o seu valor real.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será reajustado pela hipótese inflacionária estabelecida nesta Avaliação.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:



"Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira."

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 10,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.



5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) *Sobrevivência de válidos: IBGE-2019;*
- 2) *Mortalidade de válidos: IBGE-2019;*
- 3) *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2019;*
- 4) *Mortalidade de inválidos: IBGE-2019;*
- 5) *Mortalidade de válidos, para composição de tabela bidecremental: IBGE-2019; e*
- 6) *Entrada em invalidez, para composição de tabela bidecremental: Álvaro Vindas.*

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.



5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;

II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 464, de 19/11/2018.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS. A partir da publicação da Portaria nº 19.451/2020 é necessária a mudança da taxa de acordo com o estabelecido na referida Portaria, o município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE tem até o fim desse exercício para regularizar a taxa administrativa.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de “*funding*” acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.



7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no "*Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989*", onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE possui os seguintes predcados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*



8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos, por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 82.699.990,85 (oitenta e dois milhões seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 449.737.162,24 (quatrocentos e quarenta e nove milhões setecentos e trinta e sete mil e cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 314.319.006,27 (trezentos e quatorze milhões trezentos e dezenove mil e seis reais e vinte e sete



centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 73.268.337,60 (setenta e três milhões duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R\$ 68.642.813,93 (sessenta e oito milhões seiscentos e quarenta e dois mil e oitocentos e treze reais e noventa e três centavos). Sua Composição é totalmente em aplicações e conta corrente.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 50.736.182,68 (cinquenta milhões setecentos e trinta e seis mil e cento e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.



8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 94.113.626,54 (noventa e quatro milhões cento e treze mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 42.298.896,40 (quarenta e dois milhões duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 51.814.730,14 (cinquenta e um milhões oitocentos e quatorze mil e setecentos e trinta reais e quatorze centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 464/18 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo 6º da Instrução Normativa nº 07/2018:

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Instrução Normativa nº 07/2018;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R\$ 69.760.712,56 (sessenta e nove milhões setecentos e sessenta mil e setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo, e estimou-se um déficit da ordem de R\$ 318.944.529,94 (trezentos e dezoito milhões



novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) desconsiderando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo.

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 8, de 21 de dezembro de 2018.

QUADRO 02. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial		
Dez/20	Dez/19	Dez/18
-R\$ 69.760.712,56	-	-

*Não tivemos acesso as informações dos exercícios anteriores

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;
- 11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 12,00% (doze por cento) para o ente federativo; e
- Alíquota extraordinária conforme tabela a seguir:

Ano	C.S.
2021	20,00%
2022	22,00%
2023	25,00%
2024	37,09%
2025	37,09%
2026	37,09%
2027	37,09%



2028	37,09%
2029	37,09%
2030	37,09%
2031	37,09%
2032	37,09%
2033	37,09%
2034	37,09%
2035	37,09%
2036	37,09%
2037	37,09%
2038	37,09%
2039	37,09%
2040	37,09%
2041	37,09%
2042	37,09%
2043	37,09%
2044	37,09%
2045	37,09%
2046	37,09%
2047	37,09%
2048	37,09%

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 25,54% (vinte e cinco vírgula cinquenta e quatro por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.

QUADRO 03. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	21,42%
Aposentadoria por Invalidez	1,31%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,19%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	1,62%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
TOTAL	25,54%



A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 27,54% (vinte e sete vírgula cinquenta e quatro por cento), em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior ao servidor da União, sendo este de 14,00% (quatorze por cento). Portanto caberia ao ente uma alíquota normal de 13,54% (treze vírgula cinquenta e quatro por cento). Entretanto, a alíquota do ente não pode ser inferior à do servidor, logo, deveria ser de 14,00% (quatorze por cento).

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o “custo normal” do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

O presente RPPS, muito embora tenha apresentado um déficit atuarial na ordem de R\$ 69.760.712,56 (sessenta e nove milhões setecentos e sessenta mil e setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo, e estimou-se um déficit da ordem de R\$ 318.944.529,94 (trezentos e dezoito milhões novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) desconsiderando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo. Tal déficit encontrar-se-á amortizado ao se considerar a instituição em lei do plano de custeio suplementar indicado nesta avaliação, obtendo assim a condição de equilíbrio financeiro e atuarial.



8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;*
- *14,00% (quatorze por cento) para o Ente Federativo; e*
- *Alíquota extraordinária conforme tabela abaixo:*



De acordo com artigo 6º da Portaria 14.816 de 19 de junho de 2020, o plano de amortização com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 464, de 2018 e Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, não será considerado para o exercício de 2020, sendo postergado para o exercício de 2022.

Ano	C.S.	D.P.	S.V.M.
2021	20,00%	20,00%	20,00%
2022	20,46%	14,65%	16,01%
2023	41,55%	29,75%	32,52%
2024	59,73%	52,79%	59,67%
2025	57,31%	50,20%	56,66%
2026	54,98%	47,71%	53,78%
2027	52,76%	45,32%	51,02%
2028	50,62%	43,04%	48,37%
2029	48,58%	40,85%	45,84%
2030	46,62%	38,75%	43,41%
2031	44,75%	36,74%	41,08%
2032	42,95%	34,81%	38,85%
2033	41,23%	32,97%	36,72%
2034	39,58%	31,20%	34,67%
2035	38,00%	29,51%	32,71%
2036	36,48%	27,89%	30,83%
2037	35,03%	26,33%	29,03%
2038	33,64%	24,84%	27,31%
2039	32,31%	23,41%	25,65%
2040	31,03%	22,05%	24,07%
2041	29,81%	20,74%	22,55%
2042	28,64%	19,48%	21,10%
2043	27,52%	18,28%	19,71%
2044	26,44%	17,13%	18,37%
2045	25,41%	16,02%	17,10%
2046	24,43%	14,97%	15,87%
2047	23,48%	13,95%	14,70%
2048	22,57%	12,98%	13,57%
2049	21,71%	12,05%	12,50%
2050	20,87%	11,16%	
2051	20,08%	10,31%	
2052	19,31%	9,49%	



2053	18,58%		
2054	17,88%		
2055	17,21%		

Eusébio (CE), 20 de maio de 2021.

Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA



ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

- 1. Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2. Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3. Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4. Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5. Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.



7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados



ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos



parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.



28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.



35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.



41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com



base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.



56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado,



com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tabela de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e



calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.



ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS							
Ativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	1744					1.744	100,00%
Feminino	1025					1.025	58,77%
Masculino	719					719	41,23%
Idade	1744	20,00	42,92	9,25	74,00	74.852,00	100,00%
Feminino	1025	20,00	43,23	9,02	74,00	44.311,00	59,20%
Masculino	719	21,00	42,48	9,55	72,00	30.541,00	40,80%
Remuneração	1744	0,00	2.578,45	1.660,79	15.561,16	4.496.809,85	100,00%
Feminino	1025	154,79	2.959,34	1.964,56	14.416,54	3.033.323,40	67,46%
Masculino	719	0,00	2.035,45	1.059,10	15.561,16	1.463.486,45	32,54%
Anos até aposentar-se	1744	0,00	16,48	9,98	44,00	53.011,00	100,00%
Feminino	1025	0,00	13,55	9,19	40,00	13.893,00	26,21%
Masculino	719	0,00	20,66	9,65	44,00	14.854,00	28,02%
Idade de aposentadoria	1744	50,00	59,40	4,69	74,00	103.599,00	100,00%
Feminino	1025	50,00	56,78	4,77	74,00	58.204,00	56,18%
Masculino	719	55,00	63,21	3,18	72,00	45.395,00	43,82%
Idade de admissão	1744	8,00	30,40	6,23	61,00	53.011,00	100,00%
Feminino	1025	11,00	30,10	6,48	61,00	30.855,00	58,20%
Masculino	719	8,00	30,82	5,85	60,00	22.156,00	41,80%
Idade de início da vida laboral	1744	8,00	30,40	6,23	61,00	53.011,00	100,00%
Feminino	1025	11,00	23,99	1,46	25,00	24.590,00	46,39%
Masculino	719	8,00	24,36	1,04	25,00	17.515,00	33,04%
Ativos / Carreira							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	1744					1.744,00	100,00%
Magistério	585					585,00	33,54%
Não-Magistério	1159					1.159,00	66,46%
Idade	1744	20,00	42,92	9,25	74,00	74.852,00	100,00%
Magistério	585	23,00	43,33	7,80	72,00	25.349,00	33,87%
Não-Magistério	1159	20,00	42,71	9,98	74,00	49.503,00	66,13%
Remuneração	1744	0,00	2.578,45	1.660,79	15.561,16	4.496.809,85	100,00%
Magistério	585	1.238,32	4.953,08	1.515,32	15.561,16	2.897.554,03	64,44%



Não-Magistério	1159	0,00	1.379,86	262,38	9.341,51	1.599.255,82	35,56%
Anos até aposentar-se	1744	0,00	16,48	9,98	44,00	28.747,00	100,00%
Magistério	585	0,00	9,45	6,82	32,00	5.527,00	19,23%
Não-Magistério	1159	0,00	20,03	9,89	44,00	23.220,00	80,77%
Idade de aposentadoria	1744	50,00	59,40	4,69	74,00	103.599,00	100,00%
Magistério	585	50,00	52,78	3,23	72,00	30.876,00	29,80%
Não-Magistério	1159	60,00	62,75	2,58	74,00	72.723,00	70,20%
Idade de admissão	1744	8,00	30,40	6,23	61,00	53.011,00	100,00%
Magistério	585	17,00	30,15	6,48	61,00	17.639,00	33,27%
Não-Magistério	1159	8,00	30,52	6,10	61,00	35.372,00	66,73%
Idade de início da vida laboral	1744	8,00	24,14	1,30	25,00	42.105,00	100,00%
Magistério	585	17,00	24,00	1,46	25,00	14.039,00	33,34%
Não-Magistério	1159	8,00	24,22	1,21	25,00	28.066,00	66,66%
Inativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	148					148,00	100,00%
Feminino	119					119,00	80,41%
Masculino	29					29,00	19,59%
Idade	148	9,00	61,22	10,30	101,00	9.060,00	100,00%
Feminino	119	11,00	61,01	9,54	101,00	7.260,00	80,13%
Masculino	29	9,00	62,07	13,00	92,00	1.800,00	19,87%
Remuneração	148	386,04	3.741,58	2.981,34	9.689,65	553.753,60	100,00%
Feminino	119	386,04	4.140,72	3.087,09	9.689,65	492.746,16	88,98%
Masculino	29	386,04	2.103,70	1.598,18	8.012,84	61.007,44	11,02%
Idade de concessão	148	5,00	54,20	9,16	80,00	8.022,00	100,00%
Feminino	119	7,00	53,68	8,26	80,00	6.388,00	79,63%
Masculino	29	5,00	56,34	11,98	72,00	1.634,00	20,37%
Inativos / Benefícios							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	148	-	-	-	-	148,00	100,00%
Aposentadoria	125	-	-	-	-	125,00	84,46%
Aposentadoria por Invalidez	3	-	-	-	-	3,00	2,03%



<i>Pensão</i>	20	-	-	-	-	20,00	13,51%
Idade	148	9,00	61,22	10,30	101,00	9.060,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	125	22,00	64,00	7,38	73,00	8.000,00	88,30%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	3	42,00	55,67	11,56	73,00	167,00	1,84%
<i>Pensão</i>	20	9,00	44,65	22,48	82,00	893,00	9,86%
Remuneração	148	386,04	3.741,58	2.981,34	9.689,65	553.753,60	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	125	1.045,00	4.248,92	3.048,14	1.680,00	531.115,44	95,91%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	3	1.251,39	1.412,55	178,30	1.680,00	4.237,64	0,77%
<i>Pensão</i>	20	386,04	920,03	380,20	1.866,96	18.400,52	3,32%
Idade de concessão	148	5,00	54,20	9,16	80,00	8.022,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	125	18,00	57,28	5,99	72,00	7.160,00	89,25%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	3	40,00	54,33	11,78	72,00	163,00	2,03%
<i>Pensão</i>	20	5,00	34,95	15,95	80,00	699,00	8,71%



ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2020.

2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$	138.403.526,49
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	-
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	73.268.337,66
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	82.699.990,85
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(1.520.522,40)
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(7.911.130,80)
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	314.319.006,27
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	449.737.162,24
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(42.298.896,40)
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(50.294.207,69)
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(42.825.051,88)
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	(249.183.817,38)
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	(249.183.817,38)
2.2.7.2.1.06.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$	-
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$	-
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R\$	-
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$	-



ANEXO 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

2.2.7.2.1.00.00	143.314.298,71	138.403.526,49	133.492.754,27	128.581.982,04	123.671.209,82	118.760.437,60	113.849.665,37	108.938.893,15	104.028.120,93	99.117.348,70	94.206.576,48	79.474.259,81
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	73.530.156,52	73.792.911,03	74.056.604,48	74.321.240,21	74.586.821,60	74.853.352,02	75.120.834,88	75.389.273,56	75.658.671,48	75.929.032,08	76.200.358,80	76.472.655,08
2.2.7.2.1.03.01	82.995.513,08	83.292.091,33	83.589.729,39	83.888.431,03	84.188.200,06	84.489.040,29	84.790.955,55	85.093.949,69	85.398.026,55	85.703.190,00	86.009.443,94	86.316.792,25
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	-1.525.955,92	-1.531.408,81	-1.536.881,19	-1.542.373,12	-1.547.884,67	-1.553.415,92	-1.558.966,94	-1.564.537,79	-1.570.128,55	-1.575.739,28	-1.581.370,07	-1.587.020,98
2.2.7.2.1.03.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.05	-7.939.400,63	-7.967.771,49	-7.996.243,72	-8.024.817,70	-8.053.493,79	-8.082.272,34	-8.111.153,74	-8.140.138,34	-8.169.226,52	-8.198.418,63	-8.227.715,07	-8.257.116,19
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	315.442.201,71	316.569.410,81	317.700.647,91	318.835.927,40	319.975.263,72	321.118.671,38	322.266.164,92	323.417.758,94	324.573.468,10	325.733.307,09	326.897.290,69	328.065.433,69
2.2.7.2.1.04.01	451.344.264,33	452.957.109,28	454.575.717,61	456.200.109,91	457.830.306,86	459.466.329,20	461.108.197,74	462.755.933,37	464.409.557,07	466.069.089,86	467.734.552,87	469.405.967,29
2.2.7.2.1.04.02	-42.450.048,34	-42.601.740,41	-42.753.974,54	-42.906.752,67	-43.060.076,74	-43.213.948,70	-43.368.370,51	-43.523.344,14	-43.678.871,55	-43.834.954,73	-43.991.595,66	-44.148.796,34
2.2.7.2.1.04.03	-50.473.930,28	-50.654.295,09	-50.835.304,42	-51.016.960,58	-51.199.265,87	-51.382.222,61	-51.565.833,14	-51.750.099,78	-51.935.024,89	-52.120.610,82	-52.306.859,92	-52.493.774,57



2.2.7.2.1.04.04	-42.978.084,00	-43.131.662,96	-43.285.790,73	-43.440.469,27	-43.595.700,53	-43.751.486,51	-43.907.829,17	-44.064.730,51	-44.222.192,53	-44.380.217,22	-44.538.806,61	-44.697.962,70
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	-250.074.257,10	-250.967.878,74	-251.864.693,68	-252.764.713,31	-253.667.949,09	-254.574.412,52	-255.484.115,13	-256.397.068,50	-257.313.284,23	-258.232.774,00	-259.155.549,49	-260.081.622,45
2.2.7.2.1.05.98	-250.074.257,10	-250.967.878,74	-251.864.693,68	-252.764.713,31	-253.667.949,09	-254.574.412,52	-255.484.115,13	-256.397.068,50	-257.313.284,23	-258.232.774,00	-259.155.549,49	-260.081.622,45
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	-138.898.101,13	-139.394.443,10	-139.892.558,71	-140.392.454,30	-140.894.136,23	-141.397.610,88	-141.902.884,66	-142.409.964,00	-142.918.855,35	-143.429.565,18	-143.942.100,00	-144.456.466,32
2.2.7.2.1.07.01	-138.898.101,13	-139.394.443,10	-139.892.558,71	-140.392.454,30	-140.894.136,23	-141.397.610,88	-141.902.884,66	-142.409.964,00	-142.918.855,35	-143.429.565,18	-143.942.100,00	-144.456.466,32
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81

Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br



Actuary, Risk and
Insurance Management



ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													68.642.813,93
2021	816.053,3641	4.735.076,099	5.208.583,7089	112.316,6992	1.596,4233	9.470.152,198	0,00	21.312.595,1745	7.198.796,80	9.825.732,878	17.024.529,678	4.288.065,50	79.474.259,81
2022	830.772,3943	4.809.143,1956	5.290.057,5151	124.368,6022	3.389,8901	10.872.751,8177	0,00	23.025.468,3085	7.320.541,0485	11.235.449,1552	18.555.990,2037	4.469.478,10	91.475.195,26
2023	845.336,4548	4.718.736,8275	5.190.610,5103	164.394,9412	5.396,7273	12.895.750,8473	0,00	25.189.031,0575	7.440.752,9302	14.121.866,4473	21.562.619,3775	3.626.411,68	103.634.151,65
2024	859.679,0041	4.732.500,5354	5.205.750,589	186.045,7498	7.632,3119	19.968.860,791	0,00	32.517.359,603	7.558.892,7229	16.161.909,8634	23.720.802,5863	8.796.557,02	122.518.025,57
2025	873.715,7444	4.637.208,8359	5.100.929,7195	241.354,1373	10.112,0545	20.842.178,9489	0,00	33.548.982,9498	7.674.253,2993	19.190.469,7735	26.864.723,0728	6.684.259,88	140.794.353,26
2026	887.336,2258	4.570.096,053	5.027.105,6584	271.803,2803	12.850,3335	21.753.690,803	0,00	34.633.291,0847	7.785.889,2389	22.028.249,8784	29.814.139,1173	4.819.151,97	158.677.992,60
2027	900.381,2649	4.450.234,5105	4.895.257,9616	301.523,1458	15.861,5664	22.705.066,7166	0,00	35.695.553,3152	7.892.393,3676	25.368.850,8652	33.261.244,2328	2.434.309,08	175.567.345,73
2028	912.644,7258	4.339.001,8353	4.772.902,0189	327.988,7799	19.158,5972	23.698.050,1044	0,00	36.810.088,3974	7.991.925,6645	28.676.963,5588	36.668.889,2233	141.199,17	191.473.168,26
2029	923.937,6766	4.198.533,627	4.618.386,9897	349.321,2799	22.752,9512	24.734.460,6276	0,00	37.929.071,1984	8.082.827,7477	32.267.547,1631	40.350.374,9108	-2.421.303,71	206.013.654,55
2030	934.114,225	4.128.424,0283	4.541.266,4311	366.814,0021	26.654,8673	25.816.197,5287	0,00	39.180.968,1422	8.163.882,3929	35.307.304,5246	43.471.186,9175	-4.290.218,78	219.822.122,95
2031	943.042,1691	4.078.819,8693	4.486.701,8562	375.029,3316	30.873,8507	26.945.243,1115	0,00	40.497.872,3731	8.234.031,0703	38.198.203,7469	46.432.234,8172	-5.934.362,44	233.077.834,55
2032	950.570,6225	3.948.355,2301	4.343.190,7532	384.636,043	35.416,9325	28.123.666,3737	0,00	41.768.918,1944	8.292.068,3656	41.833.919,6654	50.125.988,031	-8.357.069,84	244.882.779,14
2033	956.541,5011	3.787.871,4492	4.166.658,5941	392.225,331	40.286,1349	29.353.626,7989	0,00	43.052.042,6159	8.336.739,861	45.738.962,4367	54.075.702,2977	-11.023.659,68	254.841.029,81
2034	960.792,6242	3.677.780,5916	4.045.558,6508	399.995,2058	45.476,4883	30.637.378,3133	0,00	44.451.957,7759	8.366.752,1722	49.231.241,4605	57.597.993,6327	-13.146.035,86	263.379.941,32
2035	963.161,2394	3.557.177,1001	3.912.894,8102	411.144,4106	50.980,3988	31.977.273,4165	0,00	45.897.071,8321	8.380.795,7255	52.818.670,126	61.199.465,8515	-15.302.394,02	270.335.139,27
2036	963.474,5123	3.492.954,4117	3.842.249,8529	418.384,8024	56.789,3922	33.375.767,4921	0,00	47.465.521,06	8.377.482,9995	55.936.960,455	64.314.443,4545	-16.848.922,39	276.229.076,29
2037	961.540,4037	3.299.864,7665	3.629.851,2432	429.590,8648	62.891,2354	34.835.423,3076	0,00	48.936.649,926	8.355.274,2121	60.153.447,4527	68.508.721,6648	-19.572.071,74	279.684.348,00
2038	957.193,3146	3.112.010,0302	3.423.211,0331	436.297,5995	69.266,2015	36.358.915,7105	0,00	50.471.157,7119	8.312.885,6971	64.320.818,5592	72.633.704,2563	-22.162.546,54	280.626.734,74
2039	950.305,7929	3.047.556,5524	3.352.312,2077	441.736,6106	75.888,912	37.949.036,5302	0,00	52.220.692,9238	8.249.371,0413	67.425.139,2178	75.674.510,2591	-23.453.817,34	280.246.548,71



2040	940.800,6814	2.980.075,7372	3.278.083,3109	446.564,1095	82.726,7658	39.608.699,6938	0,00	54.029.808,1691	8.164.195,674	70.532.011,4947	78.696.207,1687	-24.666.399,00	278.510.877,41
2041	928.589,5538	2.869.855,1721	3.156.840,6893	450.706,9606	89.738,5532	41.340.946,5662	0,00	55.851.333,9227	8.056.746,299	73.963.713,7646	82.020.460,0636	-26.169.126,14	274.981.928,90
2042	913.592,5854	2.673.561,0971	2.940.917,2068	454.885,2142	96.880,6768	43.148.951,5233	0,00	57.632.851,1433	7.926.469,5968	78.066.954,5404	85.993.424,1372	-28.360.572,99	268.748.297,94
2043	895.739,896	2.552.304,1737	2.807.534,5911	457.442,9159	104.094,2812	45.036.027,7692	0,00	59.576.439,8921	7.772.878,2378	81.469.695,1965	89.242.573,4343	-29.666.133,54	260.532.687,92
2044	875.003,9354	2.443.578,2774	2.687.936,1051	460.785,3777	111.321,952	47.005.633,4077	0,00	61.607.855,7564	7.595.793,1274	84.685.715,7851	92.281.508,9125	-30.673.653,16	250.482.056,32
2045	851.412,7015	2.269.159,5842	2.496.075,5426	461.467,1046	118.490,2023	49.061.377,7791	0,00	63.628.101,3081	7.395.531,251	88.358.083,552	95.753.614,803	-32.125.513,49	237.947.557,35
2046	825.038,8281	2.128.052,4612	2.340.857,7073	461.079,9552	125.527,457	51.207.028,0749	0,00	65.764.596,1046	7.172.759,1403	91.627.319,5554	98.800.078,6957	-33.035.482,59	223.296.847,58
2047	795.959,7589	1.941.635,7257	2.135.799,2982	459.549,4603	132.351,5305	53.446.516,2408	0,00	67.922.665,08	6.928.151,0522	95.151.192,6328	102.079.343,685	-34.156.678,61	206.109.881,68
2048	764.309,6197	1.853.975,5438	2.039.373,0982	456.804,7182	138.874,3053	55.783.946,182	0,00	70.285.601,4478	6.662.850,0114	97.707.142,5833	104.369.992,5947	-34.084.391,15	187.459.669,15
2049	730.302,3393	1.739.494,6906	1.913.444,1597	452.786,325	145.000,4726	0,00	0,00	14.472.119,7129	6.378.667,5357	100.307.220,0612	106.685.887,5969	-92.213.767,88	103.791.392,10
2050	694.198,6538	1.576.184,9721	1.733.803,4693	447.445,2462	150.632,2695	0,00	0,00	14.359.534,3956	6.077.797,9763	103.126.459,8347	109.204.257,811	-94.844.723,42	9.749.366,48
2051	656.263,843	1.446.903,2327	1.591.593,556	440.748,7834	155.670,299	0,00	0,00	14.267.611,821	5.762.476,5941	105.465.792,2302	111.228.268,8243	-96.960.657,00	0,00
2052	616.803,0155	1.300.549,2827	1.430.604,2109	432.678,3169	160.021,0048	0,00	0,00	14.130.231,1132	5.435.248,2627	107.727.856,3216	113.163.104,5843	-99.032.873,47	0,00
2053	576.136,6658	1.123.811,8649	1.236.193,0514	423.222,6887	163.591,2155	0,00	0,00	13.929.307,812	5.098.754,2572	110.008.874,105	115.107.628,3622	-101.178.320,55	0,00
2054	534.607,8724	998.696,42	1.098.566,062	412.390,8174	166.298,7217	0,00	0,00	13.766.366,2691	4.755.800,3697	111.599.286,0403	116.355.086,41	-102.588.720,14	0,00
2055	492.576,2663	794.233,8128	873.657,1941	400.206,4237	168.043,0894	0,00	0,00	13.474.515,3486	4.409.310,7642	113.571.156,8302	117.980.467,5944	-104.505.952,25	0,00
2056	450.401,7419	620.474,9852	682.522,4838	386.734,0781	168.765,8598	0,00	0,00	13.193.164,842	4.062.194,7307	115.007.035,945	119.069.230,6757	-105.876.065,83	0,00
2057	408.447,3786	525.804,9869	578.385,4856	372.047,169	168.414,4914	0,00	0,00	12.981.389,176	3.717.391,892	115.479.744,6018	119.197.136,4938	-106.215.747,32	0,00
2058	367.091,0413	373.050,7537	410.355,8291	356.236,5751	166.958,0073	0,00	0,00	12.666.547,5541	3.377.961,9524	116.132.335,9765	119.510.297,9289	-106.843.750,37	0,00
2059	326.727,6207	287.126,1723	315.838,7896	339.411,8708	164.379,7061	0,00	0,00	12.405.032,0167	3.047.095,5231	115.906.583,5227	118.953.679,0458	-106.548.647,03	0,00
2060	287.756,5465	205.695,3581	226.264,894	321.687,0662	160.694,3126	0,00	0,00	12.118.933,1572	2.728.013,4175	115.324.661,7185	118.052.675,136	-105.933.741,98	0,00
2061	250.566,3347	140.182,0133	154.200,2146	303.184,7311	155.925,9083	0,00	0,00	11.822.069,2902	2.423.839,5084	114.285.389,1831	116.709.228,6915	-104.887.159,40	0,00
2062	215.518,093	98.724,2991	108.596,729	284.009,8918	150.103,753	0,00	0,00	11.524.686,7425	2.137.463,3562	112.712.475,1631	114.849.938,5193	-103.325.251,78	0,00
2063	182.932,7741	46.450,4257	51.095,4682	264.286,6166	143.278,1438	0,00	0,00	11.183.363,5687	1.871.423,1047	110.898.095,0821	112.769.518,1868	-101.586.154,62	0,00



2064	153.087,0581	16.106,1476	17.716,7624	244.167,8854	135.517,3903	0,00	0,00	10.841.512,5681	1.627.898,5389	108.583.732,3062	110.211.630,8451	-99.370.118,28	0,00
2065	126.173,1621	0,00	0,00	223.832,6901	126.933,6457	0,00	0,00	10.490.162,4333	1.408.338,4692	105.839.139,1136	107.247.477,5828	-96.757.315,15	0,00
2066	102.260,9879	0,00	0,00	203.473,7838	117.665,1885	0,00	0,00	10.133.740,5593	1.213.182,9692	102.666.749,3911	103.879.932,3603	-93.746.191,80	0,00
2067	81.327,4127	0,00	0,00	183.286,6582	107.866,166	0,00	0,00	9.753.234,876	1.042.129,102	99.212.111,9286	100.254.241,0306	-90.501.006,15	0,00
2068	63.352,2224	0,00	0,00	163.457,9185	97.704,6028	0,00	0,00	9.350.952,5332	894.905,281	95.494.299,8228	96.389.205,1038	-87.038.252,57	0,00
2069	48.331,031	0,00	0,00	144.202,7224	87.356,5544	0,00	0,00	8.929.422,619	771.368,05	91.538.382,7471	92.309.750,7971	-83.380.328,18	0,00
2070	36.203,1911	0,00	0,00	125.649,9671	76.976,2698	0,00	0,00	8.491.394,7182	670.921,6608	87.368.530,9788	88.039.452,6396	-79.548.057,92	0,00
2071	26.802,5215	0,00	0,00	108.040,825	66.749,562	0,00	0,00	8.040.062,3866	592.120,1554	83.017.443,2508	83.609.563,4062	-75.569.501,02	0,00
2072	19.860,5118	0,00	0,00	91.428,1967	56.814,6124	0,00	0,00	7.578.371,8553	532.619,8917	78.509.642,8942	79.042.262,7859	-71.463.890,93	0,00
2073	15.054,4202	0,00	0,00	76.087,2514	47.379,0067	0,00	0,00	7.109.965,9765	489.601,0474	73.889.182,9117	74.378.783,9591	-67.268.817,98	0,00
2074	12.052,0636	0,00	0,00	62.117,8357	38.606,1984	0,00	0,00	6.638.489,6268	460.245,3085	69.193.781,1444	69.654.026,4529	-63.015.536,83	0,00
2075	10.444,2062	0,00	0,00	49.583,5719	30.673,9039	0,00	0,00	6.167.426,1643	441.256,1265	64.458.074,31	64.899.330,4365	-58.731.904,27	0,00
2076	9.702,91	0,00	0,00	38.696,7496	23.692,8437	0,00	0,00	5.700.219,2152	428.457,4441	59.719.288,8982	60.147.746,3423	-54.447.527,13	0,00
2077	9.344,0841	0,00	0,00	29.405,016	17.728,7349	0,00	0,00	5.239.898,0693	418.069,3551	55.018.709,6216	55.436.778,9767	-50.196.880,91	0,00
2078	9.098,9145	0,00	0,00	21.676,54	12.800,374	0,00	0,00	4.789.381,8662	408.031,1961	50.390.291,7346	50.798.322,9307	-46.008.941,06	0,00
2079	8.867,0775	0,00	0,00	15.470,80	8.878,8092	0,00	0,00	4.351.818,6635	397.621,5464	45.872.307,1698	46.269.928,7162	-41.918.110,05	0,00
2080	8.612,077	0,00	0,00	10.707,7865	5.912,4743	0,00	0,00	3.929.953,9089	386.622,4197	41.487.061,6673	41.873.684,087	-37.943.730,18	0,00
2081	8.323,7486	0,00	0,00	7.237,8175	3.845,2454	0,00	0,00	3.526.506,3177	375.023,1564	37.268.569,8843	37.643.593,0407	-34.117.086,72	0,00
2082	8.003,5085	0,00	0,00	4.847,3951	2.512,5831	0,00	0,00	3.143.251,412	362.894,9992	33.238.669,183	33.601.564,1822	-30.458.312,77	0,00
2083	7.653,1337	0,00	0,00	3.293,2384	1.775,7456	0,00	0,00	2.781.556,9285	350.324,9109	29.426.431,7713	29.776.756,6822	-26.995.199,75	0,00
2084	7.274,7722	0,00	0,00	2.303,8155	1.335,1239	0,00	0,00	2.441.651,7886	337.382,5859	25.835.221,648	26.172.604,2339	-23.730.952,45	0,00
2085	6.870,9502	0,00	0,00	1.680,174	1.057,892	0,00	0,00	2.123.869,5909	324.117,5225	22.466.755,1763	22.790.872,6988	-20.667.003,11	0,00
2086	6.444,5765	0,00	0,00	1.268,2725	850,4378	0,00	0,00	1.828.747,548	310.525,7363	19.340.429,753	19.650.955,4893	-17.822.207,94	0,00
2087	5.998,9442	0,00	0,00	963,7488	684,9137	0,00	0,00	1.557.262,2054	296.560,1843	16.456.831,7981	16.753.391,9824	-15.196.129,78	0,00



2088	5.537,7285	0,00	0,00	720,3058	536,8212	0,00	0,00	1.310.515,4396	282.215,399	13.842.604,3816	14.124.819,7806	-12.814.304,34	0,00
2089	5.064,9806	0,00	0,00	513,1231	407,2437	0,00	0,00	1.089.119,0727	267.496,2988	11.493.021,7567	11.760.518,0555	-10.671.398,98	0,00
2090	4.585,1173	0,00	0,00	354,2847	297,9839	0,00	0,00	893.016,4567	252.410,6615	9.406.220,2731	9.658.630,9346	-8.765.614,48	0,00
2091	4.102,9044	0,00	0,00	227,9776	205,0657	0,00	0,00	721.408,4717	236.943,6125	7.592.421,5108	7.829.365,1233	-7.107.956,65	0,00
2092	3.623,4346	0,00	0,00	132,69	130,2844	0,00	0,00	573.286,19	221.114,5768	6.020.394,6178	6.241.509,1946	-5.668.223,00	0,00
2093	3.152,0965	0,00	0,00	66,9133	72,60	0,00	0,00	447.565,9169	205.045,4277	4.681.456,8933	4.886.502,321	-4.438.936,40	0,00
2094	2.694,5341	0,00	0,00	27,2119	32,6796	0,00	0,00	342.660,9923	188.888,2406	3.575.885,0413	3.764.773,2819	-3.422.112,29	0,00
2095	2.256,5912	0,00	0,00	7,7544	10,229	0,00	0,00	256.810,5368	172.793,8109	2.667.810,239	2.840.604,0499	-2.583.793,51	0,00
2096	1.844,2375	0,00	0,00	1,1184	0,0958	0,00	0,00	187.602,2398	156.908,7469	1.936.028,0408	2.092.936,7877	-1.905.334,55	0,00
2097	1.463,4633	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.060,4822	141.388,8349	1.367.983,9233	1.509.372,7582	-1.376.312,28	0,00
2098	1.120,1272	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.143,6792	126.402,6071	927.662,482	1.054.065,0891	-962.921,41	0,00
2099	819,7206	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.045,2665	112.112,0305	606.443,9734	718.556,0039	-658.510,74	0,00
2100	566,9811	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.955,5454	98.648,0047	380.614,7689	479.262,7736	-441.307,23	0,00
2101	365,218	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.910,903	86.082,2784	228.074,4395	314.156,7179	-291.245,81	0,00
2102	215,112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.021,7185	74.411,3761	129.725,5928	204.136,9689	-191.115,25	0,00
2103	112,8846	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.865,35	63.617,3499	68.527,6264	132.144,9763	-125.279,63	0,00
2104	49,4892	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.297,9353	53.702,1412	33.037,9402	86.740,0814	-83.442,15	0,00
2105	15,4218	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.379,5907	44.688,0132	13.904,9814	58.592,9946	-57.213,40	0,00
2106	2,3974	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472,7218	36.596,1196	4.805,1231	41.401,2427	-40.928,52	0,00
2107	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,8066	29.400,0646	1.247,2547	30.647,3193	-30.525,51	0,00
2108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,4502	23.058,6437	129,0605	23.187,7042	-23.175,25	0,00
2109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.567,1857	0,00	17.567,1857	-17.567,19	0,00
2110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.928,7797	0,00	12.928,7797	-12.928,78	0,00
2111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.134,5381	0,00	9.134,5381	-9.134,54	0,00



2112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.159,2064	0,00	6.159,2064	-6.159,21	0,00
2113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.954,4159	0,00	3.954,4159	-3.954,42	0,00
2114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.422,0662	0,00	2.422,0662	-2.422,07	0,00
2115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388,2968	0,00	1.388,2968	-1.388,30	0,00
2116	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,1764	0,00	702,1764	-702,18	0,00
2117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,2688	0,00	290,2688	-290,27	0,00
2118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,5268	0,00	86,5268	-86,53	0,00
2119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,4508	0,00	13,4508	-13,45	0,00
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais de Controle:	32.800.106,93	110.327.032,74	121.359.736,01	17.696.265,27	5.054.069,53	907.952.618,67	0,00	1.638.329.545,88	298.443.158,80	4.680.226.141,97	4.978.669.300,77	-3.340.339.754,89	
Valor Atual:	9.431.653,25	42.298.896,40	46.528.786,04	3.314.831,25	450.590,40	249.183.817,38	0,00	394.033.626,60	82.699.990,85	449.737.162,24	532.437.153,09	-138.403.526,49	

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81

Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br



Actuary, Risk and
Insurance Management



ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2021	27.855.975,56	-17.024.529,68	10.831.445,88	79.474.259,81
2022	30.556.925,66	-18.555.990,20	12.000.935,45	91.475.195,26
2023	33.721.575,76	-21.562.619,38	12.158.956,39	103.634.151,65
2024	42.604.676,51	-23.720.802,59	18.883.873,93	122.518.025,57
2025	45.141.050,76	-26.864.723,07	18.276.327,69	140.794.353,26
2026	47.697.778,46	-29.814.139,12	17.883.639,34	158.677.992,60
2027	50.150.597,36	-33.261.244,23	16.889.353,12	175.567.345,73
2028	52.574.711,76	-36.668.889,22	15.905.822,54	191.473.168,26
2029	54.890.861,20	-40.350.374,91	14.540.486,29	206.013.654,55
2030	57.279.655,32	-43.471.186,92	13.808.468,40	219.822.122,95
2031	59.687.946,41	-46.432.234,82	13.255.711,59	233.077.834,55
2032	61.930.932,62	-50.125.988,03	11.804.944,59	244.882.779,14
2033	64.033.952,97	-54.075.702,30	9.958.250,67	254.841.029,81
2034	66.136.905,14	-57.597.993,63	8.538.911,51	263.379.941,32
2035	68.154.663,80	-61.199.465,85	6.955.197,95	270.335.139,27
2036	70.208.380,48	-64.314.443,45	5.893.937,03	276.229.076,29
2037	71.963.993,37	-68.508.721,66	3.455.271,71	279.684.348,00
2038	73.576.091,00	-72.633.704,26	942.386,74	280.626.734,74
2039	75.294.324,23	-75.674.510,26	-380.186,03	280.246.548,71
2040	76.960.535,87	-78.696.207,17	-1.735.671,29	278.510.877,41
2041	78.491.511,55	-82.020.460,06	-3.528.948,51	274.981.928,90
2042	79.759.793,18	-85.993.424,14	-6.233.630,96	268.748.297,94
2043	81.026.963,41	-89.242.573,43	-8.215.610,03	260.532.687,92
2044	82.230.877,31	-92.281.508,91	-10.050.631,60	250.482.056,32
2045	83.219.115,84	-95.753.614,80	-12.534.498,97	237.947.557,35
2046	84.149.368,93	-98.800.078,70	-14.650.709,77	223.296.847,58
2047	84.892.377,78	-102.079.343,69	-17.186.965,90	206.109.881,68
2048	85.719.780,07	-104.369.992,59	-18.650.212,53	187.459.669,15
2049	23.017.610,55	-106.685.887,60	-83.668.277,05	103.791.392,10
2050	15.162.232,19	-109.204.257,81	-94.042.025,62	9.749.366,48
2051	14.267.611,82	-111.228.268,82	-96.960.657,00	0,00
2052	14.130.231,11	-113.163.104,58	-99.032.873,47	0,00
2053	13.929.307,81	-115.107.628,36	-101.178.320,55	0,00
2054	13.766.366,27	-116.355.086,41	-102.588.720,14	0,00
2055	13.474.515,35	-117.980.467,59	-104.505.952,25	0,00
2056	13.193.164,84	-119.069.230,68	-105.876.065,83	0,00
2057	12.981.389,18	-119.197.136,49	-106.215.747,32	0,00
2058	12.666.547,55	-119.510.297,93	-106.843.750,37	0,00
2059	12.405.032,02	-118.953.679,05	-106.548.647,03	0,00
2060	12.118.933,16	-118.052.675,14	-105.933.741,98	0,00
2061	11.822.069,29	-116.709.228,69	-104.887.159,40	0,00
2062	11.524.686,74	-114.849.938,52	-103.325.251,78	0,00
2063	11.183.363,57	-112.769.518,19	-101.586.154,62	0,00
2064	10.841.512,57	-110.211.630,85	-99.370.118,28	0,00
2065	10.490.162,43	-107.247.477,58	-96.757.315,15	0,00
2066	10.133.740,56	-103.879.932,36	-93.746.191,80	0,00



2067	9.753.234,88	-100.254.241,03	-90.501.006,15	0,00
2068	9.350.952,53	-96.389.205,10	-87.038.252,57	0,00
2069	8.929.422,62	-92.309.750,80	-83.380.328,18	0,00
2070	8.491.394,72	-88.039.452,64	-79.548.057,92	0,00
2071	8.040.062,39	-83.609.563,41	-75.569.501,02	0,00
2072	7.578.371,86	-79.042.262,79	-71.463.890,93	0,00
2073	7.109.965,98	-74.378.783,96	-67.268.817,98	0,00
2074	6.638.489,63	-69.654.026,45	-63.015.536,83	0,00
2075	6.167.426,16	-64.899.330,44	-58.731.904,27	0,00
2076	5.700.219,22	-60.147.746,34	-54.447.527,13	0,00
2077	5.239.898,07	-55.436.778,98	-50.196.880,91	0,00
2078	4.789.381,87	-50.798.322,93	-46.008.941,06	0,00
2079	4.351.818,66	-46.269.928,72	-41.918.110,05	0,00
2080	3.929.953,91	-41.873.684,09	-37.943.730,18	0,00
2081	3.526.506,32	-37.643.593,04	-34.117.086,72	0,00
2082	3.143.251,41	-33.601.564,18	-30.458.312,77	0,00
2083	2.781.556,93	-29.776.756,68	-26.995.199,75	0,00
2084	2.441.651,79	-26.172.604,23	-23.730.952,45	0,00
2085	2.123.869,59	-22.790.872,70	-20.667.003,11	0,00
2086	1.828.747,55	-19.650.955,49	-17.822.207,94	0,00
2087	1.557.262,21	-16.753.391,98	-15.196.129,78	0,00
2088	1.310.515,44	-14.124.819,78	-12.814.304,34	0,00
2089	1.089.119,07	-11.760.518,06	-10.671.398,98	0,00
2090	893.016,46	-9.658.630,93	-8.765.614,48	0,00
2091	721.408,47	-7.829.365,12	-7.107.956,65	0,00
2092	573.286,19	-6.241.509,19	-5.668.223,00	0,00
2093	447.565,92	-4.886.502,32	-4.438.936,40	0,00
2094	342.660,99	-3.764.773,28	-3.422.112,29	0,00
2095	256.810,54	-2.840.604,05	-2.583.793,51	0,00



ANEXO 7

Resultado da Duração do Passivo.

Variáveis	Valores
Taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior:	
Benefícios líquidos a valor presente (a):	R\$ 448.981.041,46
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b):	R\$ 7.088.167.912,63
Duração do Passivo:	15,79

*Não tivemos acesso a taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior.



ANEXO 8

Ganhos e Perdas Atuariais.

Na data da elaboração do presente relatório o ente não possuía acesso ao sistema CadPrev Web. Portanto não foi possível elaborar a relação de perdas e ganhos entre os dois anos.



ANEXO 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

AN O	N º	RCL	DESPESA COM PESSOAL (exceto RPPS)	PESSOAL ATIVO EFETIVO (cod 109001)	APOSENTADORIA S E PENSÕES (cod 210000 e 220000)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (cod 121000)	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (cod 130101)	PARCELAMENT OS (cod 130201)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (cod 250001)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (cod 290001)	IMPAC TO DA DTP NA RCL	RELAÇÃ O COM LIMITE PRUDEN CIAL	EFETIVIDA DE DO PLANO DE AMORTIZA ÇÃO
20	1	R\$ 188.843.399,91	R\$ 116.559.502,51	R\$ 47.350.760,99	R\$ 17.024.529,68	R\$ 5.682.091,32	R\$ 9.470.152,20	R\$ -	R\$ 6.720.926,20	R\$ 62.503.004,51	R\$ 82.125.397,51	33,10%	-35,48%	
20	2	R\$ 197.560.930,73	R\$ 121.678.719,63	R\$ 48.091.431,96	R\$ 18.555.990,20	R\$ 5.770.971,83	R\$ 10.111.184,03	R\$ -	R\$ 6.182.388,78	R\$ 63.973.587,82	R\$ 96.230.787,37	32,38%	-36,88%	17,18%
20	2	R\$ 206.680.886,76	R\$ 127.022.769,41	R\$ 47.187.368,28	R\$ 21.562.619,38	R\$ 5.662.484,19	R\$ 21.431.939,34	R\$ -	R\$ 14.604.139,94	R\$ 74.281.791,80	R\$ 120.779.070,24	35,94%	-29,94%	25,51%
20	3	R\$ 216.221.845,04	R\$ 132.601.526,37	R\$ 47.325.005,35	R\$ 23.720.802,59	R\$ 5.679.000,64	R\$ 32.158.978,92	R\$ -	R\$ 23.442.401,22	R\$ 85.162.984,91	R\$ 157.161.065,14	39,39%	-23,22%	30,12%
20	4	R\$ 226.203.240,20	R\$ 138.425.298,69	R\$ 46.372.088,36	R\$ 26.864.723,07	R\$ 5.564.650,60	R\$ 32.202.682,92	R\$ -	R\$ 20.469.379,62	R\$ 84.139.421,88	R\$ 193.567.501,55	37,20%	-27,49%	23,17%
20	5	R\$ 236.645.404,02	R\$ 144.504.847,27	R\$ 45.700.960,53	R\$ 29.814.139,12	R\$ 5.484.115,26	R\$ 32.248.298,28	R\$ -	R\$ 17.714.625,86	R\$ 83.433.374,07	R\$ 230.238.423,27	35,26%	-31,27%	18,94%
20	6	R\$ 247.569.606,85	R\$ 150.851.405,66	R\$ 44.502.345,11	R\$ 33.261.244,23	R\$ 5.340.281,41	R\$ 32.295.908,57	R\$ -	R\$ 14.375.744,92	R\$ 82.138.535,09	R\$ 266.561.024,75	33,18%	-35,33%	15,78%
20	7	R\$ 258.998.100,93	R\$ 157.476.700,73	R\$ 43.390.018,35	R\$ 36.668.889,22	R\$ 5.206.802,20	R\$ 32.345.601,06	R\$ -	R\$ 11.092.546,61	R\$ 80.942.421,62	R\$ 302.564.733,08	31,25%	-39,08%	13,51%
20	8	R\$ 270.954.165,74	R\$ 164.392.974,44	R\$ 41.985.336,27	R\$ 40.350.374,91	R\$ 5.038.240,35	R\$ 32.397.466,80	R\$ -	R\$ 7.482.729,18	R\$ 79.421.043,42	R\$ 337.865.013,58	29,31%	-42,86%	11,67%
20	9	R\$ 283.462.155,38	R\$ 171.613.006,36	R\$ 41.284.240,28	R\$ 43.471.186,92	R\$ 4.954.108,83	R\$ 32.451.600,83	R\$ -	R\$ 4.557.615,71	R\$ 78.689.949,95	R\$ 373.144.890,32	27,76%	-45,89%	10,44%
20	1	R\$ 296.547.548,24	R\$ 179.150.137,36	R\$ 40.788.198,69	R\$ 46.432.234,82	R\$ 4.894.583,84	R\$ 32.508.102,36	R\$ -	R\$ 1.820.093,09	R\$ 78.190.884,90	R\$ 408.606.954,22	26,37%	-48,60%	9,50%
20	1	R\$ 310.236.998,83	R\$ 187.018.294,23	R\$ 39.483.552,30	R\$ 50.125.988,03	R\$ 4.738.026,28	R\$ 32.567.074,93	R\$ -	R\$ (1.782.918,21)	R\$ 78.571.571,72	R\$ 443.324.410,56	25,33%	-50,63%	8,50%
20	1	R\$ 324.558.392,11	R\$ 195.232.015,40	R\$ 37.878.714,49	R\$ 54.075.702,30	R\$ 4.545.445,74	R\$ 32.628.626,61	R\$ -	R\$ (5.694.304,93)	R\$ 80.747.091,77	R\$ 476.894.410,00	24,88%	-51,50%	7,57%
20	1	R\$ 339.540.900,30	R\$ 203.806.477,83	R\$ 36.777.805,92	R\$ 57.597.993,63	R\$ 4.413.336,71	R\$ 32.692.870,18	R\$ -	R\$ (9.087.316,11)	R\$ 82.971.328,92	R\$ 509.778.886,70	24,44%	-52,37%	6,90%
20	1	R\$ 355.215.042,29	R\$ 212.757.525,04	R\$ 35.571.771,00	R\$ 61.199.465,85	R\$ 4.268.612,52	R\$ 32.759.923,39	R\$ -	R\$ (12.571.972,44)	R\$ 85.172.279,35	R\$ 541.816.467,76	23,98%	-53,26%	6,28%
20	1	R\$ 371.612.745,79	R\$ 222.101.696,40	R\$ 34.929.544,12	R\$ 64.314.443,45	R\$ 4.191.545,29	R\$ 32.829.909,10	R\$ -	R\$ (15.475.346,30)	R\$ 87.426.344,81	R\$ 573.564.604,78	23,53%	-54,14%	5,86%
20	1	R\$ 388.767.412,39	R\$ 231.856.257,64	R\$ 32.998.647,67	R\$ 68.508.721,66	R\$ 3.959.837,72	R\$ 32.902.955,57	R\$ -	R\$ (19.676.811,94)	R\$ 89.538.252,89	R\$ 603.582.771,78	23,03%	-55,10%	5,23%
20	1	R\$ 406.713.985,59	R\$ 242.039.232,84	R\$ 31.120.100,30	R\$ 72.633.704,26	R\$ 3.734.412,04	R\$ 32.979.196,64	R\$ -	R\$ (23.804.887,00)	R\$ 91.638.595,99	R\$ 631.795.730,53	22,53%	-56,08%	4,67%
20	1	R\$ 425.489.021,97	R\$ 252.669.437,65	R\$ 30.475.565,52	R\$ 75.674.510,26	R\$ 3.657.067,86	R\$ 33.058.772,05	R\$ -	R\$ (26.635.744,43)	R\$ 93.827.149,86	R\$ 659.455.121,61	22,05%	-57,01%	4,38%
20	1	R\$ 445.130.765,69	R\$ 263.766.514,10	R\$ 29.800.757,37	R\$ 78.696.207,17	R\$ 3.576.090,88	R\$ 33.141.827,61	R\$ -	R\$ (29.455.716,81)	R\$ 95.974.392,67	R\$ 686.523.140,40	21,56%	-57,97%	4,10%
20	2	R\$ 465.679.226,32	R\$ 275.350.966,89	R\$ 28.698.551,72	R\$ 82.020.460,06	R\$ 3.443.826,21	R\$ 33.228.515,52	R\$ -	R\$ (32.656.421,60)	R\$ 98.027.315,04	R\$ 712.531.836,97	21,05%	-58,97%	3,79%
20	2	R\$ 487.176.260,43	R\$ 287.444.201,28	R\$ 26.735.610,97	R\$ 85.993.424,14	R\$ 3.208.273,32	R\$ 33.318.994,64	R\$ -	R\$ (36.660.936,39)	R\$ 99.923.815,31	R\$ 736.510.240,55	20,51%	-60,02%	3,37%
20	2	R\$ 509.665.656,76	R\$ 300.068.562,60	R\$ 25.523.041,74	R\$ 89.242.573,43	R\$ 3.062.765,01	R\$ 33.413.430,77	R\$ -	R\$ (39.817.719,71)	R\$ 101.816.957,23	R\$ 759.199.982,81	19,98%	-61,06%	3,08%
20	2	R\$ 533.193.225,50	R\$ 313.247.377,62	R\$ 24.435.782,77	R\$ 92.281.508,91	R\$ 2.932.293,93	R\$ 33.511.996,97	R\$ -	R\$ (42.748.516,72)	R\$ 103.628.590,39	R\$ 780.731.706,57	19,44%	-62,11%	2,84%
20	3	R\$ 557.806.891,52	R\$ 327.004.997,58	R\$ 22.691.595,84	R\$ 95.753.614,80	R\$ 2.722.991,50	R\$ 33.614.873,87	R\$ -	R\$ (46.239.210,29)	R\$ 105.268.671,50	R\$ 800.391.383,39	18,87%	-63,21%	2,52%
20	2	R\$ 583.556.792,08	R\$ 341.366.843,21	R\$ 21.280.524,61	R\$ 98.800.078,70	R\$ 2.553.662,95	R\$ 33.722.249,98	R\$ -	R\$ (49.257.229,50)	R\$ 106.813.667,04	R\$ 818.526.135,52	18,30%	-64,32%	2,27%
20	2	R\$ 610.495.378,89	R\$ 356.359.451,70	R\$ 19.416.357,26	R\$ 102.079.343,69	R\$ 2.329.962,87	R\$ 33.834.322,08	R\$ -	R\$ (52.598.779,92)	R\$ 108.179.422,13	R\$ 834.646.587,73	17,72%	-65,46%	1,97%



20	2	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$			
48	7	638.677.524,96	372.010.525,76	18.539.755,44	104.369.992,59	2.224.770,65	33.951.295,55	-	(54.791.056,24)	109.506.877,87	849.824.403,73	17,15%	-66,58%	1,82%
20	2	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$			
49	8	668.160.636,43	388.348.984,75	17.394.946,91	106.685.887,60	2.087.393,63	34.073.384,73	-	(57.072.496,56)	110.628.221,82	863.877.846,11	16,56%	-67,72%	1,65%
20	2	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$			
50	9	699.004.769,42	405.405.018,17	15.761.849,72	109.204.257,81	1.891.421,97	34.200.813,35	-	(59.659.147,45)	111.513.232,49	876.373.441,57	15,95%	-68,90%	1,45%
20	3	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$			
51	0	731.272.752,44	423.210.141,43	14.469.032,33	111.228.268,82	1.736.283,88	34.333.814,95	-	(61.708.825,61)	112.247.956,76	887.756.569,70	15,35%	-70,08%	1,30%
20	3	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$			
52	1	765.030.314,32	441.797.254,06	13.005.492,83	113.163.104,58	1.560.659,14	34.472.633,23	-	(63.718.160,15)	112.756.945,35	897.971.382,87	14,74%	-71,27%	1,15%
20	3	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$			
53	2	800.346.218,12	461.200.700,51	11.238.118,65	115.107.628,36	1.348.574,24	34.617.522,59	-	(65.810.514,95)	113.014.730,43	906.822.590,63	14,12%	-72,47%	0,99%
20	3	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$			
54	3	837.292.401,18	481.456.333,65	9.986.964,20	116.355.086,41	1.198.435,70	34.768.748,54	-	(67.136.349,02)	113.090.497,47	915.023.143,12	13,51%	-73,67%	0,90%

*O município informou que não possuía as informações de RCL e DLP, vide tabela: Evolução da RCL, DLP e Inflação dos últimos dez anos, as estimativas apresentadas no anexo 9, foram elaboradas com as informações enviadas.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81

Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br



Actuary, Risk and
Insurance Management



Despesas com Pessoal

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 117.965.031,04
Pessoal ativo	R\$ 111.153.294,18
Pessoal inativo e pensionistas	R\$ 6.811.736,86
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	R\$ 6.309.372,05
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração/Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 - IRRF	R\$ 275.079,77
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 6.034.292,28
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 111.655.658,99
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R\$ 111.655.658,99

Apuração do Cumprimento do Limite Legal

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$ 188.843.399,91
% do DESPESA TOTAL DE PESSOAL - DTP sobre RCL (VI) = (IV / V) x 100	59,13%
LIMITE MÁXIMO	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL	57,00%
LIMITE DE ALERTA	54,00%

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81

Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br



Actuary, Risk and
Insurance Management



Demonstrativo do Resultado da Viabilidade do Plano de Custeio

CRESCIMENTO MÉDIO DA RCL E DTP			
	Calculado		Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos			
Despesas do RPPS - Benefícios e Administrativas			
Despesa com pessoal (exceto RPPS)	R\$	111.655.658,99	
Dívida Consolidada Líquida - DCL			R\$ 55.668.421,40
Resultado Atuarial	R\$	1.200.000,00	
Variação Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		4,62%	
Variação Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL		4,39%	

Evolução da RCL, DLP e Inflação dos últimos dez anos

ANO	RCL		DLP		Inflação
2010					6,46%
2011					6,08%
2012					6,20%
2013					5,56%
2014					6,23%
2015	R\$	120.256.700,49	R\$	72.645.928,47	11,28%
2016	R\$	149.559.423,37	R\$	79.305.619,11	6,58%
2017	R\$	143.806.077,32	R\$	87.982.191,12	2,07%
2018	R\$	154.024.914,38	R\$	93.580.611,96	3,43%
2019	R\$	181.860.533,35	R\$	102.185.206,90	4,40%
2020	R\$	188.843.399,91	R\$	111.655.658,99	

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81

Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br



Actuary, Risk and
Insurance Management



ANEXO 10

Tábuas.

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Probabilidade bidecremental		
	q_x - IBGE - 2019	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE - 2019	p_x - IBGE - 2019	q - bidecremental - morte frente invalidez	q - bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,01193762	0,00000000	0,01193762	0,98806238	0,01193762	0,00000000	0,98806238
1	0,00079617	0,00000000	0,00079617	0,99920383	0,00079617	0,00000000	0,99920383
2	0,00051809	0,00000000	0,00051809	0,99948191	0,00051809	0,00000000	0,99948191
3	0,00039709	0,00000000	0,00039709	0,99960291	0,00039709	0,00000000	0,99960291
4	0,00032761	0,00000000	0,00032761	0,99967239	0,00032761	0,00000000	0,99967239
5	0,00028266	0,00000000	0,00028266	0,99971734	0,00028266	0,00000000	0,99971734
6	0,00025209	0,00000000	0,00025209	0,99974791	0,00025209	0,00000000	0,99974791
7	0,00023149	0,00000000	0,00023149	0,99976851	0,00023149	0,00000000	0,99976851
8	0,00021906	0,00000000	0,00021906	0,99978094	0,00021906	0,00000000	0,99978094
9	0,00021455	0,00000000	0,00021455	0,99978545	0,00021455	0,00000000	0,99978545
10	0,00021903	0,00000000	0,00021903	0,99978097	0,00021903	0,00000000	0,99978097
11	0,00023497	0,00000000	0,00023497	0,99976503	0,00023497	0,00000000	0,99976503
12	0,00026664	0,00000000	0,00026664	0,99973336	0,00026664	0,00000000	0,99973336
13	0,00032088	0,00000000	0,00032088	0,99967912	0,00032088	0,00000000	0,99967912
14	0,00040827	0,00057700	0,00040827	0,99959173	0,00040827	0,00057688	0,99901484
15	0,00068319	0,00057500	0,00068319	0,99931681	0,00068319	0,00057480	0,99874201
16	0,00084958	0,00057300	0,00084958	0,99915042	0,00084958	0,00057276	0,99857766



17	0,00099755	0,00057200	0,00099755	0,99900245	0,00099755	0,00057171	0,99843073
18	0,00111379	0,00057000	0,00111379	0,99888621	0,00111379	0,00056968	0,99831652
19	0,00120345	0,00056900	0,00120345	0,99879655	0,00120345	0,00056866	0,99822789
20	0,00129227	0,00056900	0,00129227	0,99870773	0,00129227	0,00056863	0,99813909
21	0,00138023	0,00056900	0,00138023	0,99861977	0,00138023	0,00056861	0,99805117
22	0,00144035	0,00056900	0,00144035	0,99855965	0,00144035	0,00056859	0,99799106
23	0,00146590	0,00057000	0,00146590	0,99853410	0,00146590	0,00056958	0,99796452
24	0,00146630	0,00057200	0,00146630	0,99853370	0,00146630	0,00057158	0,99796212
25	0,00145508	0,00057500	0,00145508	0,99854492	0,00145508	0,00057458	0,99797034
26	0,00144804	0,00057900	0,00144804	0,99855196	0,00144804	0,00057858	0,99797338
27	0,00145204	0,00058300	0,00145204	0,99854796	0,00145204	0,00058258	0,99796538
28	0,00147527	0,00058900	0,00147527	0,99852473	0,00147527	0,00058857	0,99793616
29	0,00151420	0,00059600	0,00151420	0,99848580	0,00151420	0,00059555	0,99789025
30	0,00155908	0,00060500	0,00155908	0,99844092	0,00155908	0,00060453	0,99783639
31	0,00160427	0,00061500	0,00160427	0,99839573	0,00160427	0,00061451	0,99778122
32	0,00165403	0,00062800	0,00165403	0,99834597	0,00165403	0,00062748	0,99771849
33	0,00170787	0,00064300	0,00170787	0,99829213	0,00170787	0,00064245	0,99764967
34	0,00176789	0,00066000	0,00176789	0,99823211	0,00176789	0,00065942	0,99757269
35	0,00183799	0,00068100	0,00183799	0,99816201	0,00183799	0,00068037	0,99748164
36	0,00192039	0,00070400	0,00192039	0,99807961	0,00192039	0,00070332	0,99737628
37	0,00201474	0,00073200	0,00201474	0,99798526	0,00201474	0,00073126	0,99725400
38	0,00212223	0,00076400	0,00212223	0,99787777	0,00212223	0,00076319	0,99711458
39	0,00224439	0,00080100	0,00224439	0,99775561	0,00224439	0,00080010	0,99695551
40	0,00238025	0,00084400	0,00238025	0,99761975	0,00238025	0,00084300	0,99677675
41	0,00253348	0,00089300	0,00253348	0,99746652	0,00253348	0,00089187	0,99657465
42	0,00271032	0,00094900	0,00271032	0,99728968	0,00271032	0,00094771	0,99634197
43	0,00291408	0,00101400	0,00291408	0,99708592	0,00291408	0,00101252	0,99607340
44	0,00314315	0,00108800	0,00314315	0,99685685	0,00314315	0,00108629	0,99577056



45	0,00339424	0,00117400	0,00339424	0,99660576	0,00339424	0,00117201	0,99543375
46	0,00366421	0,00127100	0,00366421	0,99633579	0,00366421	0,00126867	0,99506712
47	0,00395325	0,00138300	0,00395325	0,99604675	0,00395325	0,00138027	0,99466648
48	0,00426061	0,00151100	0,00426061	0,99573939	0,00426061	0,00150778	0,99423161
49	0,00458835	0,00165700	0,00458835	0,99541165	0,00458835	0,00165320	0,99375845
50	0,00494209	0,00182300	0,00494209	0,99505791	0,00494209	0,00181850	0,99323941
51	0,00532310	0,00201400	0,00532310	0,99467690	0,00532310	0,00200864	0,99266826
52	0,00572830	0,00223100	0,00572830	0,99427170	0,00572830	0,00222461	0,99204709
53	0,00615816	0,00247900	0,00615816	0,99384184	0,00615816	0,00247137	0,99137048
54	0,00661639	0,00276200	0,00661639	0,99338361	0,00661639	0,00275286	0,99063075
55	0,00711404	0,00308500	0,00711404	0,99288596	0,00711404	0,00307403	0,98981194
56	0,00765176	0,00345200	0,00765176	0,99234824	0,00765176	0,00343879	0,98890945
57	0,00822196	0,00387200	0,00822196	0,99177804	0,00822196	0,00385608	0,98792196
58	0,00882478	0,00435000	0,00882478	0,99117522	0,00882478	0,00433081	0,98684441
59	0,00947027	0,00489500	0,00947027	0,99052973	0,00947027	0,00487182	0,98565791
60	0,01017097	0,00551600	0,01017097	0,98982903	0,01017097	0,00548795	0,98434108
61	0,01094259	0,00622300	0,01094259	0,98905741	0,01094259	0,00618895	0,98286846
62	0,01179698	0,00702900	0,01179698	0,98820302	0,01179698	0,00698754	0,98121548
63	0,01274726	0,00794700	0,01274726	0,98725274	0,01274726	0,00789635	0,97935639
64	0,01379947	0,00899300	0,01379947	0,98620053	0,01379947	0,00893095	0,97726958
65	0,01493572	0,01018300	0,01493572	0,98506428	0,01493572	0,01010695	0,97495732
66	0,01617757	0,01154200	0,01617757	0,98382243	0,01617757	0,01144864	0,97237379
67	0,01757826	0,01308700	0,01757826	0,98242174	0,01757826	0,01297198	0,96944976
68	0,01916758	0,01484700	0,01916758	0,98083242	0,01916758	0,01470471	0,96612771
69	0,02094105	0,01685200	0,02094105	0,97905895	0,02094105	0,01667555	0,96238340
70	0,02285540	0,01913500	0,02285540	0,97714460	0,02285540	0,01891633	0,95822827
71	0,02491393	0,02173400	0,02491393	0,97508607	0,02491393	0,02146326	0,95362281
72	0,02717753	0,02469500	0,02717753	0,97282247	0,02717753	0,02435943	0,94846305



73	0,02967458	0,02806600	0,02967458	0,97032542	0,02967458	0,02764958	0,94267584
74	0,03240883	0,03190400	0,03240883	0,96759117	0,03240883	0,03138701	0,93620415
75	0,03534470	0,03627500	0,03534470	0,96465530	0,03534470	0,03563394	0,92902136
76	0,03849994	0,04125200	0,03849994	0,96150006	0,03849994	0,04045790	0,92104216
77	0,04195337	0,04691900	0,04195337	0,95804663	0,04195337	0,04593479	0,91211183
78	0,04575308	0,05340500	0,04575308	0,95424692	0,04575308	0,05218328	0,90206364
79	0,04991208	0,06071800	0,04991208	0,95008792	0,04991208	0,05920272	0,89088520
80	0,05398753	0,06908400	0,05398753	0,94601247	0,05398753	0,06721916	0,87879331
81	0,05825771	0,07860800	0,05825771	0,94174229	0,05825771	0,07631824	0,86542405
82	0,06275005	0,08945300	0,06275005	0,93724995	0,06275005	0,08664641	0,85060354
83	0,06749614	0,10180000	0,06749614	0,93250386	0,06749614	0,09836445	0,83413941
84	0,07253264	0,11585900	0,07253264	0,92746736	0,07253264	0,11165722	0,81581014
85	0,07790241	0,13186500	0,07790241	0,92209759	0,07790241	0,12672870	0,79536889
86	0,08365600	0,15009000	0,08365600	0,91634400	0,08365600	0,14381204	0,77253196
87	0,08985348	0,17084000	0,08985348	0,91014652	0,08985348	0,16316472	0,74698180
88	0,09656686	0,19446500	0,09656686	0,90343314	0,09656686	0,18507556	0,71835758
89	0,10388328	0,22136300	0,10388328	0,89611672	0,10388328	0,20986504	0,68625168
90	0,11190920	0,25198800	0,11190920	0,88809080	0,11190920	0,23788811	0,65020268
91	0,12077612	0,00000000	0,12077612	0,87922388	0,12077612	0,00000000	0,87922388
92	0,13064827	0,00000000	0,13064827	0,86935173	0,13064827	0,00000000	0,86935173
93	0,14173334	0,00000000	0,14173334	0,85826666	0,14173334	0,00000000	0,85826666
94	0,15429764	0,00000000	0,15429764	0,84570236	0,15429764	0,00000000	0,84570236
95	0,16868771	0,00000000	0,16868771	0,83131229	0,16868771	0,00000000	0,83131229
96	0,18536194	0,00000000	0,18536194	0,81463806	0,18536194	0,00000000	0,81463806
97	0,20493768	0,00000000	0,20493768	0,79506232	0,20493768	0,00000000	0,79506232
98	0,22826268	0,00000000	0,22826268	0,77173732	0,22826268	0,00000000	0,77173732
99	0,25652560	0,00000000	0,25652560	0,74347440	0,25652560	0,00000000	0,74347440
100	0,29142878	0,00000000	0,29142878	0,70857122	0,29142878	0,00000000	0,70857122



101	0,33545771	0,00000000	0,33545771	0,66454229	0,33545771	0,00000000	0,66454229
102	0,39228201	0,00000000	0,39228201	0,60771799	0,39228201	0,00000000	0,60771799
103	0,46724349	0,00000000	0,46724349	0,53275651	0,46724349	0,00000000	0,53275651
104	0,56740274	0,00000000	0,56740274	0,43259726	0,56740274	0,00000000	0,43259726
105	0,69845208	0,00000000	0,69845208	0,30154792	0,69845208	0,00000000	0,30154792
106	0,84957230	0,00000000	0,84957230	0,15042770	0,84957230	0,00000000	0,15042770
107	0,96527114	0,00000000	0,96527114	0,03472886	0,96527114	0,00000000	0,03472886
108	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
109	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
110	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
111	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000

q_x : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade “x”; e

p_x : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade “x”.